

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64581.007999/2025-73



ASSUNTO:
Processo Licitatório de
Inexigibilidade Nº 101/2025
Contrato nº 171/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FuSEx - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. OCS: CLÍNICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA/OSTEOCLIN.

PROCESSO COM **103** FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 SUPORTE DOCUMENTAL	23	09	25	11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			

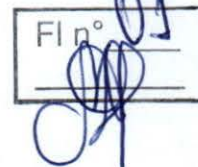


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

INDICE DOCUMENTAL

Nr	DOCUMENTO	Pág.
01	Termo de Abertura	01
02	Requerimento de Credenciamento	02
03	Carta de Serviços	03
04	Cédula de Identidade (Responsáveis Legais)	06
05	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado	07
06	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	10
07	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união	11
08	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	12
09	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	13
10	Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual	14
11	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	17
12	Documentação do responsável técnico da OCS (-RG e CPF; - Certificado de especialidade; - Registro no Conselho de Classe.)	18
13	Relação de membros do corpo clínica datada e assinada pelo responsável técnico (- Nome completo; - Especialidade clínica; - Número no registro de classe; - Certificado de especialidade)	27
14	Alvará de localização e funcionamento válido	28
15	Alvará de autorização sanitária válido	29

16	Mensagens do H Mil A Manaus – Complemento de documentos	32
17	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos	35
18	Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçoso	36
19	Termo de Conciliação Judicial – MPT E UNIAO	37
20	Declaração Negativa de Sustentabilidade Ambiental	44
21	Declaração de acessibilidade	45
22	Certidões <i>SICAF</i> – TCU consolidada OCS/PSA (Pessoa Jurídica)	46
23	Certidões <i>SICAF</i> – TCU consolidada OCS/PSA (Relatório de Credenciamento Sócios Majoritários)	47
24	Certidões <i>SICAF</i> da OCS (C. Inidôneos, CNJ, CEIS, CNDT, C. IMPROBIDADE e outras)	55
25	Aprovação de análise documental	59
26	Roteiro de Inspeção (Visita Técnica)	60
27	Declaração de Créditos Suficientes	62
28	Autorização do Ordenador de Despesas	64
29	Parecer do Diretor para o credenciamento	65
30	Despacho do Ordenador de Despesas	66
31	Autorização da Contratação Direta	67
32	Termo de Contrato homologado	69
33	Publicação Termo de Contrato DOU	102
34	Extrato no SIRE	105



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a abertura do processo administrativo de NUP nº **64581.007.999/2025-73** referente à contratação dos serviços prestados pela empresa **CLÍNICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**, para prestação de serviço de saúde para assistência complementar aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o constante no art. 72, da Lei nº14.123, de 1º de abril de 2021.

Manaus, AM, 12 de Maio de 2025.



Chefe da Seção Contratos FuSEx HMAM



OSTEOCLIN
CLÍNICA DE ORTOPEDIA
OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA
Cnpj: 84.544.097/0001-93



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social: Clínica de Osteoporose e Densitometria de Manaus Ltda		CNPJ: 84.544.097/0001-93
Telefone: (92) 36220984	Celular: (92) 984093495	
Endereço: Av. Rio Jutai nº 32 quadra 36- Nossa Sra das graças		Manaus/AM
Área de Atuação: Ortopedia e traumatologia		Especialidade: Ortopedia e traumatologia, Osteoporose e exame densitometria óssea
Representante Legal: [REDACTED]		
E-mail: osteoclin.manaus@gmail.com		

O interessado acima identificado requer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024 HMAM e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes no Referencial de Custos e Projeto Básico, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução contratual. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação de Serviços:

- Consulta e procedimento em ortopedia e traumatologia
- Exames de imagem (densitometria óssea)

2) Relação de Equipamentos Técnicos:

- Máquina de Densitometria Óssea -LUNAR IDX A (general eletric)
- carrinho de emergência

3) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda à sexta: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00
Sábado: das 08:00 as 12:00

4) Dados Bancários:



A documentação inerente à habilitação encontra-se anexada na seguinte ordem:

1. CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇO E RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

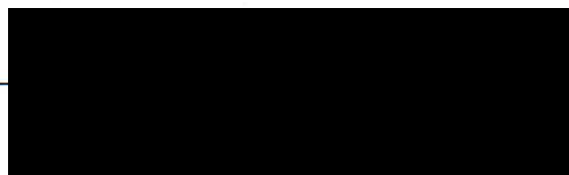
2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5. DECLARAÇÕES/CERTIDÕES

Manaus-AM, 25 de abril de 2025



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
84.544.097/0001-93
CLÍNICA DE OSTEOPOROSE E
DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA
Av. Rio Jutai, Nº 32, Qd. 36
Nossa Sra. das Graças
CEP. 69053-020
MANAUS - AM



OSTEOCLIN
CLÍNICA DE ORTOPEDIA
OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA

Cnpj:84.544.097/001-93

Fl n° 03

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO
COM O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Razão Social: Clínica de Osteoporose e Densitometria de Manaus Ltda		CNPJ: 84.544.097/0001-93
Telefone: (92) 3622-0984	Celular: (92)984093495	
Endereço: Av. Rio Jutai nº 32 quadra 36 -Nossa Senhora das Graças		Manaus/AM
E-mail: osteoclin.manaus@gmail.com		

O interessado acima identificado informa a relação do Corpo Clínico e a relação de serviços a qual requer Credenciamento:

1) Relação do Corpo Clínico				
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	RQE	Observação
José Armendir Frezarim Thomazini	CRM 2290/AM	Ortopedista e traumatologista	1354	Consulta, procedimentos e exames

2) Relação de Serviços

CÓDIGOS	SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO
1.01.01.01-2	CONSULTA EM CONSULTÓRIO (HORARIO NORMAL OU PREESTABELECIDO)	AMBULATORIAL
3.07.13.14-5	PUNÇÃO EXTRA-ARTICULAR DIAGNOSTICA OU TERAPEUTICA (INFILTRAÇÃO /AGULHAMENTO SECO) - ORIENTADA OU NÃO POR METODO DE	AMBULATORIAL
3.07.13.13-7	PUNÇÃO ARTICULAR DIAG. OU TERAP. (INFILTRAÇÃO) -	AMBULATORIAL
2.01.03.30-1	INFILTRAÇÃO DE PONTO DE GATILHO (POR MUSCULO) OU AGULHAMENTO SECO (POR MUSCULO))	AMBULATORIAL
2.01.04.10-3	CURATIVOS EM GERAL SEM ANESTESIA, EXCETO QUEIMADOS	AMBULATORIAL
3.02.07.23-1	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO DO ATM (COM DIRETRIZES DEFINIDA PELA ANS-Nº 96	AMBULATORIAL
3.07.09.02-4	TRAÇÃO CUTÂNEA	AMBULATORIAL
3.07.11.01-0	IMOBILIZAÇÃO NÃO -GESSADA (QUALQUER SEGUIMENTO)	AMBULATORIAL
3.07.11.02-9	IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	AMBULATORIAL
3.07.11.03-7	IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	AMBULATORIAL
3.07.12.01-7	AXILO-PALMAR OU PENDENTE	AMBULATORIAL
3.07.12.02-5	BOTA COM OU SEM SALTO	AMBULATORIAL
3.07.12.03-3	COLAR	AMBULATORIAL
3.07.12.04-1	COLETE	AMBULATORIAL
3.07.12.05-0	CRURO-PODÁLICO	AMBULATORIAL
3.07.12.08-4	INGUINO-MALEOLAR	AMBULATORIAL
3.07.12.09-2	LUVA	AMBULATORIAL
3.07.12.11-4	PELVIPODÁLICO	AMBULATORIAL
3.07.12.13-0	TIPO VELPEAU NÃO GESSADA	AMBULATORIAL
3.07.12.13-0	TIPO VELPEAU	AMBULATORIAL
3.07.12.14-9	TÓRACO-BRAQUIAL	AMBULATORIAL
3.07.15.12-1	FRATURA DE COLUNA SEM GESSO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.15.40-7	FRATURA DE COLUNA COM GESSO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.17.08-6	FRATURA DE CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.17.17-5	FRATURA DE CLAVICULA OU ESCAPULA - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.18.06-6	FRATURA DE UMEMO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL

Fl n° 04

3.07.19.07-0	FRATURA DE COTOVELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.20.08-7	FRATURA DO ANTEBRACO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.21.13-0	FRATURA DE PUNHO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.21.17-2	FRATURAS DO CARPO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.22.29-2	DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.22.34-9	FRATURA DE FALANGES - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.22.37-3	FRATURA DE OSSO DA MAO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.22.38-1	FRATURA DE METACARPIANO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.22.90-0	ROTURAS DO APARELHO EXTENSOR DE DEDO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.05.01.54-7	FRATURA DE OSSO PROPRIO DE NARIZ - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.23.03-5	FRATURA DA CINTURA PELVICA - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.23.09-4	FRATURA DE PELVE SEM APARELHO PELVE-PODALICO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.23.10-8	FRATURA E/OU LUXACAO DE ANEL PELVICO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.23.11-6	FRATURA OU DISJUNCAO AO NIVEL DA PELVE - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	AMBULATORIAL
3.07.23.12-4	FRATURA OU DISJUNCAO AO NIVEL DA PELVE - TRATAMENTO CONSERVADOR SEM GESSO	AMBULATORIAL
3.07.25.10-0	FRATURA DE FEMUR - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	AMBULATORIAL
3.07.25.17-8	FEMUR - DESCOLAMENTO EPIFISARIO DE EXTREMIDADES SUPERIOR - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	AMBULATORIAL
3.07.25.18-6	FEMUR - DESCOLAMENTO EPIFISARIO DE EXTREMIDADES SUPERIOR - TRATAMENTO CONSERVADOR SEM GESSO	AMBULATORIAL
3.07.25.19-4	FRATURA DE EXTREMIDADE SUPERIOR DO FEMUR OU CAVIDADE COTILOIDE - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	AMBULATORIAL
3.07.25.20-8	NECROSE ASSEPTICA DA CABECA FEMORAL - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.26.08-5	FRATURA DE JOELHO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.06.01.30-4	FRATURA DE COSTELA OU ESTERNO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL

3.07.27.10-3	FRATURA DE OSSO DA PERNA - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.27.19-7	FRATURA DE DOIS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.28.09-6	FRATURA DE TORNOZELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.29.13-0	FRATURA DE OSSO DO PE - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.31.25-9	ROTURA DE TENDAO DE AQUILES - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.06.01.30-4	FRATURA DE COSTELA OU ESTERNO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.06.01.31-2	OSTEOMIELITE DE COSTELA OU ESTERNO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMBULATORIAL
3.07.28.13-4	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO INCRUENTO	AMBULATORIAL
3.07.17.09-4	FRATURAS E/OU LUXACOES E/OU AVULSOES - REDUCAO INCRUENTA - EM ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR	AMBULATORIAL
3.07.18.04-0	FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.18.10-4	OSTEOMIELITE DE UMERO - TRATAMENTO INCRUENTO	AMBULATORIAL
3.07.19.09-7	FRATURAS E OU LUXACOES - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.19.11-9	LESOES LIGAMENTARES - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.20.10-9	FRATURA E/OU LUXACOES (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.21.15-6	FRATURA DO CARPO - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.21.18-0	FRATURAS E/OU LUXACOES DO PUNHO - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.21.20-2	LUXACAO DO CARPO - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.22.35-7	FRATURA DE BENNETT - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.22.40-3	FRATURAS DE FALANGES OU METACARPIANOS - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.22.42-0	FRATURAS E/OU LUXACOES DE FALANGES (INTERFALANGEANAS) - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.22.44-6	FRATURAS E/OU LUXACOES DE METACARPIANOS - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.22.49-7	LUXACAO METACARPOFALANGEANA - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.22.76-4	ROTURAS DO APARELHO EXTENSOR DE DEDO - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.23.06-0	FRATURAS E/OU LUXACOES DO ANEL PELVICO - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL

Fl n° 05

3.07.24.17-1	FRATURA E/OU LUXACAO E/OU AVULSAO COXO-FEMORAL - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.17.09-4	FRATURAS E/OU LUXACOES E/OU AVULSOES - REDUCAO INCRUENTA - EM ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR	AMBULATORIAL
3.07.25.06-2	DESCOLAMENTO EPIFISARIO (TRAUMATICO OU NAO) - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.25.11-9	FRATURAS DE FEMUR - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.26.09-3	FRATURA E/OU LUXACAO DE PATELA (INCLUSIVE OSTEOCONDAL) - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.26.17-4	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO INCRUENTO	AMBULATORIAL
3.07.27.12-0	FRATURAS DE FIBULA - (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.27.14-6	FRATURAS DE TIBIA E FIBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.28.11-8	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO TORNOZELO - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.28.13-4	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO INCRUENTO	AMBULATORIAL
3.07.29.14-9	FRATURA E/OU LUXACOES DO PE (EXCETO ANTEPE) - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.29.16-5	FRATURAS E/OU LUXACOES DO ANTEPE - REDUCAO INCRUENTA	AMBULATORIAL
3.07.29.26-2	ROTURA DO TENDAO DE AQUILES - TRATAMENTO INCRUENTO	AMBULATORIAL
3.07.30.17-1	LESOES MUSCULO TENDINOSAS - TRATAMENTO INCRUENTO	AMBULATORIAL
4.08.08.12-2	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGUIMENTO)	AMBULATORIAL
4.08.08.13-0	DENSITOMETRIA ÓSSEA -ROTINA :COLUNA E FÊMUR(OU DOIS SEGUIMENTOS)	AMBULATORIAL
4.08.08.1-49	DENSITOMETRIA ÓSSEA DE CORPO INTEIRO(AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO	AMBULATORIAL
4.08.08.15-7	RX -AVALIAÇÃO DE FRATURAS VERTEBRAIS POR DXA	AMBULATORIAL
6.00.23.23-6	TAXA SALA DE GESSO	AMBULATORIAL
6.00.15.29-2	TAXA DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV	AMBULATORIAL
6.00.15.32-2	TAXA DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM	AMBULATORIAL
6.00.15.35-7	TAXA DE INJEÇÃO SUBCUTÂNEA FORA DA UTI SEMI-UTI E CENTRO CIRURGICO POR USO OU SESSÃO.	AMBULATORIAL
6.00.23.88-0	UTILIZAÇÃO DA BANDEJA PARA PUNÇÃO EM GERAL.	AMBULATORIAL
6.00.23.89-9	UTILIZAÇÃO DA BANDEJA PARA RETIRADA DE PONTO	AMBULATORIAL

--	--	--


Conforme item 15.22 do edital, qualquer alteração na relação de Corpo Clínico e/ou impossibilidade de realização dos serviços acima relacionados, devem ser informados imediatamente ao FuSEx através do endereço de email: fusexhmam@gmail.com.

Manaus-AM, 25 de abril de 2025

[REDACTED]

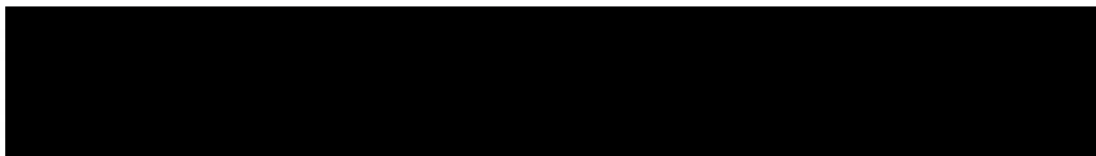
[REDACTED]

[REDACTED]

Fl n° 

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS
LTDA
NIRE 1320028447-0**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinados:





Únicos sócios da empresa: **CLÍNICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 84.544.097/0001-93, com sede na Avenida Rio Jutai, n.º. 32, Quadra 36, Conjunto Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-020, Manaus/AM, com contrato de constituição institucional devidamente registrada na egrégia Junta Comercial do Estado do Amazonas de NIRE sob o n.º 1320028447-0, em sessão realizada em 11/02/1994, resolvem assim alterar o seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética





Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o n.º 1034179 em 13/01/2020 da Empresa CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA. Nire 13200284470 e protocolo 200008153 - 09/01/2020. Autenticação: BA51C7CD8E546FD167AB18F5817637CDDEA94A94. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe n.º do protocolo 20/000.815-3 e o código de segurança 9BHu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

Fl n° [assinatura]

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO, AJUSTANDO-O ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS PRESCRITAS NA LEI N°. 10.406, DE 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de: CLÍNICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sede na Avenida Rio Jutai, nº 32, Quadra 36. Conjunto Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-020, Manaus/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8640-2/02 Laboratórios clínicos;

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de 300.000 (Trezentas Mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo um valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil de Reais) totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
[REDACTED]	270.000	R\$ 270.000,00	90
[REDACTED]	30.000	R\$ 30.000,00	10
TOTAIS	300.000	R\$ 300.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios [REDACTED] em conjunto e/ou individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[assinatura]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1034179 em 13/01/2020 da Empresa CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA, Nire 13200284470 e protocolo 200008153 - 09/01/2020. Autenticação: BA51C7CD8E546FD167AB18F5817637CDDEA94A94. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.815-3 e o código de segurança 9BHu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

Fl n° _____

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Manaus para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de pleno teor.

Manaus (AM), 02 de janeiro de 2020.

Sócia – Administradora

Sócio





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.544.097/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/1994
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSTEOCLIN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO JUTAI	NÚMERO 32	COMPLEMENTO QUADRA36 CONJ VIEIRALVES
CEP 69.053-020	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO MANAUS
		UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINISTEKCONTABILIDADE_2015@OUTLOOK.COM		TELEFONE (92) 3233-1310
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **00:30:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl n° 11
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA
CNPJ: 84.544.097/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:52 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **CF06.C7C5.0653.3B72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 84.544.097/0001-93
Razão Social: CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA
Endereço: AV RIO JUTAI 32 Q3 CONJ VIEIRALVES / NOSSA SENHORA DAS G /
MANAUS / AM / 69053-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041300470551834850

Informação obtida em 25/04/2025 11:14:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fl n° 13

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.544.097/0001-93

Certidão n°: 22943741/2025

Expedição: 25/04/2025, às 11:15:08

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.544.097/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fl n° 114
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

113074/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA RIO JUTAÍ, Nº: 32, CEP: 69053020**
BAIRRO : **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **QUADRA36 CONJ VIEIRALVES**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **6786801**
CNPJ/CPF : **84544097000193**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

25/04/2025

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 24/07/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº113074/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **D63.BD9.216.064**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 25/04/2025



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Fl n° 15

Certidão Nº: 55792393
Data: 25/04/2025
Hora: 10:12:23
Válida até: 25/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 84.544.097/0001-93 - CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Fl n° 16
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008433594

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/04/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA, vinculado ao CNPJ: 84.544.097/0001-93. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 25 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:

0008433594



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°.	CNPJ	Inscrição	Validade
884	84.544.097/0001-93	15/02/2017	15/02/2026

Razão Social	Nome Fantasia
CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA	OSTEOCLIN

Endereço	Município / UF	CEP
AV RIO JUTÁI 32 QD 36 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS/AM	69053-020

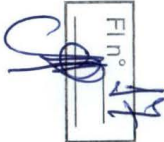
Diretor Técnico	Classificação
[REDACTED]	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/02/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. **df5b5a6be6dd0c2c339cc7f8e4f5d283e7b60f51**

Emitida eletronicamente via internet em **24/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAM**:
<http://www.cremam.org.br/>

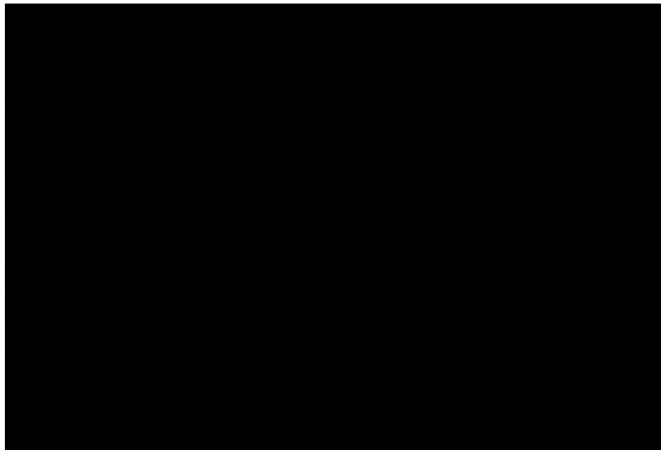


Fl n° 18

[Handwritten signature]

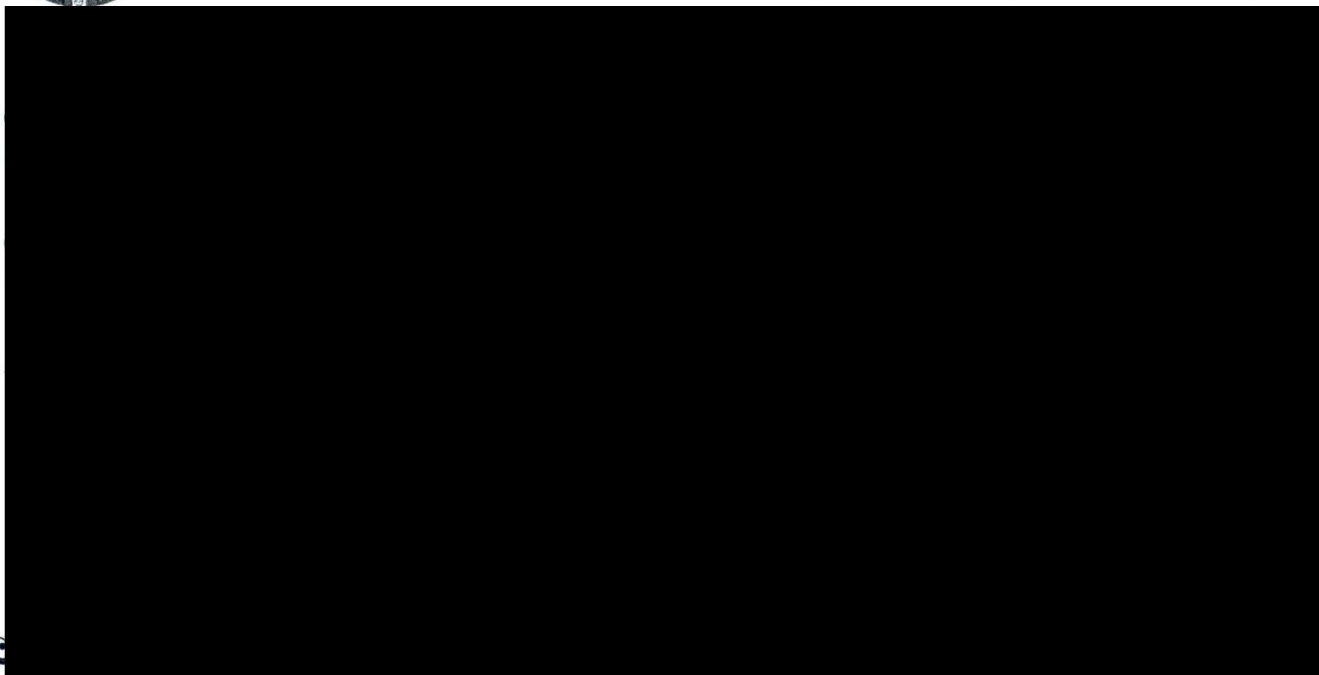


Fl n° 19
[Handwritten signature]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Certificado



Fl. nº _____



FIN.
21



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA PARA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer n.º 24/94 de 10.04.95

CERTIFICADO



Impresso na IU/EUA

Fin.º 22

Fin°



REDACTED



ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
E
COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA



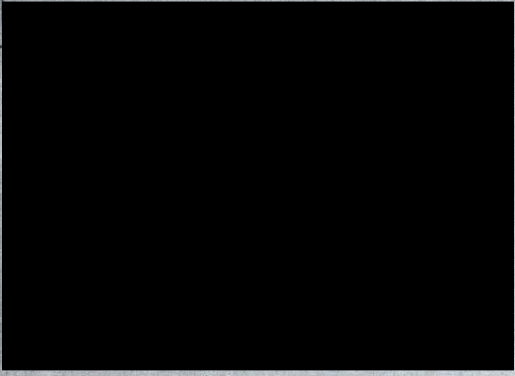
DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E RADIOTERAPIA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO EM DENSITOMETRIA ÓSSEA



Fl. n°
24

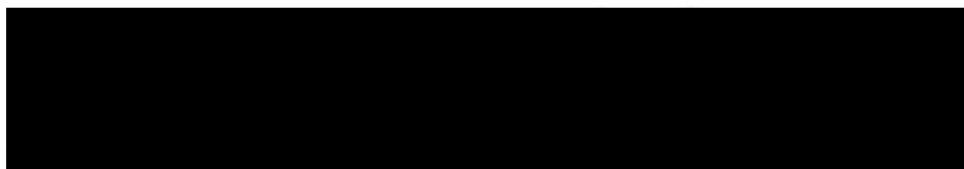
100



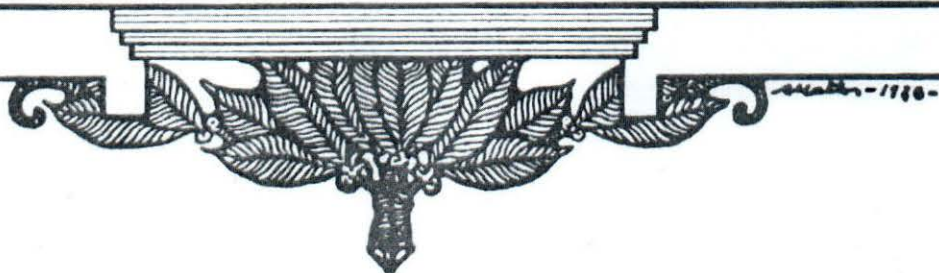
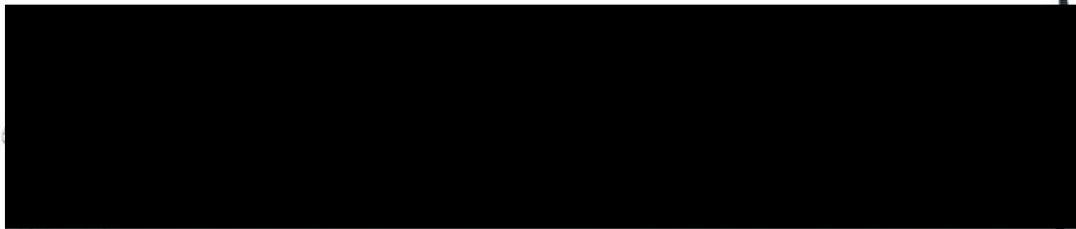
Fin.
25



A Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia,
na sessão de 14 de Fevereiro de 1998, elegeu
seu Membro *Titular* o Ilmo. Snc. Dr.



São Paulo, 14 de Fevereiro de 1998





OSTEOCLIN
CLÍNICA DE ORTOPEDIA
OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº 01-2024

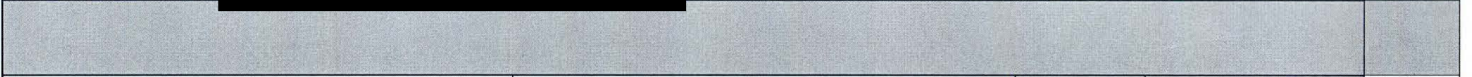
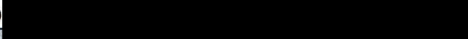
RELAÇÃO DO CORPO CLINICO

Nº DO CNPJ: 84.544.097/0001-93

NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA ÓSSEA DE MANAUS LTDA

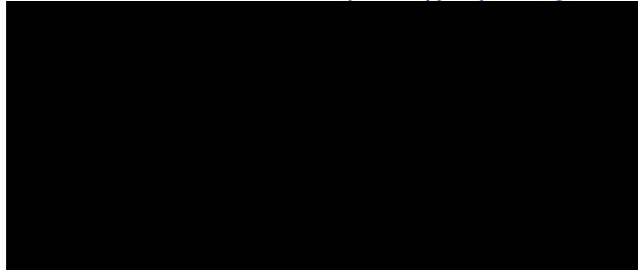
NOME DE FANTASIA: OSTEOCLIN
PORTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Profissional	Especialidades Contratadas	CRM	CPF	RQE
[Redacted]				

Manaus-Am, 25 de abril de 2025



Fl n° 28



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
CONTROLE INTERNO - SEMEF
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA		
Nome Fantasia:	OSTEOCLIN		
CNPJ/CPF:	84.544.097/0001-93	Inscrição Municipal:	6786801
Área Ocupada:		Protocolo:	25241644033/2016
Data Concessão:	05/12/2016	Cadastro Imobiliário:	18164
Logradouro:	AVN RIO JUTAI		
Bairro:	NOSSA SRA DAS GRACAS		
Complemento:	QUADRA 36 CONJUNTO VIEIRALVES		
Número:	32	CEP:	69053-020
Nota:	NÃO - -		

LISTA DE ATIVIDADES

Atividade (s) Autorizada (s) - CNAE(S) / TOTAL DE CNAES:1
Código - Descrição
1 - 8630-503/00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

OBSERVAÇÕES

- O Alvará de Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade. - O Alvará de Funcionamento tem validade indeterminada. - Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso.



Saúde
Secretaria Municipal

Prefeitura de

ManausDIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Avenida Japurá, 824, Cachoeirinha, CEP 69065-150
Telefone: (92) 98842-7473 | visa.sms@pmm.am.gov.br**DECLARAÇÃO DE TRÂMITE Nº 055/2025**

DECLARO, a pedido da parte interessada e para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica de razão social **CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.544.097/0001-93, com atividade (CNAE) **8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas** (Principal), (CNAE) **8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos** (Secundária), (CNAE) **8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares** (Secundária) e (CNAE) **8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia** (Secundária) situada a Avenida Rio Jatai, nº 32, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-020, requereu em 04/02/2025 Certidão de Aprovação de Projeto (PBA) conforme o Protocolo (SLIM) AML2500019395 em trâmite na Visa Manaus.

O protocolo do processo de licenciamento pode ser acompanhado por meio do portal do Sistema de Licenciamento Integrado Municipal (SLIM), disponível no endereço eletrônico: slim.manaus.am.gov.br, opção "Acompanhamento de Processos Empresa".

Manaus (AM), 05 de fevereiro de 2025. / .



VISA MANAUS/SEMSA

Documento Siged Nº 2025.01637.01795.9.013814

OBS.: Esta Declaração não substitui a Licença Sanitária que é o documento legal de funcionamento sanitário do estabelecimento.

Validade: 90 Dias



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DI - Declaração de Inexigibilidade - 011891/2024

Processo: 0031950/2024	Protocolo: 0008594/2024	Data emissão: 11/12/2024	Validade: 11/12/2026
---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

Disposições iniciais

Com base nas informações declaradas pelo interessado/responsável, o Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas CONCEDE a presente Declaração de Inexigibilidade, no âmbito estadual.

Interessado

Nome/razão social: CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA
CPF/CNPJ: 84.544.097/0001-93
Inscrição estadual: -
E-mail principal: secretaria@dinistek.com.br
Telefone celular: -
Endereço de correspondência: RIO JUTAI, 32, QUADRA36 CONJ VIEIRALVES, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Manaus/AM, CEP: 69053-020

Identificação do empreendimento/atividade ou obra

Nome do empreendimento: CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA
Localização do empreendimento: RIO JUTAI, 32, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 69053-020, Manaus/AM - Urbano

Atividade dispensada


Tipologia: Serviços médicos
Atividade: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Responsável pelas informações

Nome/Razão social: CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA
CPF/CNPJ: 84.544.097/0001-93

Disposições gerais

1. A Declaração de Inexigibilidade - DI ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

	DI - Declaração de Inexigibilidade - Nº 011891/2024 Validade: 11/12/2026 - Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado. Processo: 0031950/2024 Protocolo: 0008594/2024
---	---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

2. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - a. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - b. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - c. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - d. Possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.
 - e. Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção com destaque para resolução CONAMA n°. 307/02, e suas alterações.
3. Este documento não autoriza a supressão vegetal.
4. No caso de existir a necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente - APP, a solicitação prévia de autorização junto ao IPAAM é obrigatória.
5. Os resíduos gerados no empreendimento/atividade deverão ser devidamente destinados.

Disposições finais

1. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nesta Declaração de Inexigibilidade - DI são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra descrita atende o disposto no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012.
2. Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.

Coordenadas geográficas do empreendimento

Tipo de geometria: Polígono								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
V1	S 03° 06' 15.22627	W 60° 01' 17.82532	V3	S 03° 06' 15.39119	W 60° 01' 17.33596	V5	S 03° 06' 15.22627	W 60° 01' 17.82532
V2	S 03° 06' 15.39119	W 60° 01' 17.82532	V4	S 03° 06' 15.22627	W 60° 01' 17.33596	-	-	-

Localização da atividade

Atividade: ADICIONAL - Atividade								
Tipo de geometria: Polígono								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
V1	S 03° 06' 15.22627	W 60° 01' 17.82532	V3	S 03° 06' 15.39119	W 60° 01' 17.33596	V5	S 03° 06' 15.22627	W 60° 01' 17.82532
V2	S 03° 06' 15.39119	W 60° 01' 17.82532	V4	S 03° 06' 15.22627	W 60° 01' 17.33596	-	-	-



DI - Declaração de Inexigibilidade - Nº 011891/2024

Validade: 11/12/2026

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0031950/2024

Protocolo: 0008594/2024

Documentos Complementares - Anexos Q, R e T

1 mensagem

ATENÇÃO DOMICILIAR HMAM <atencaodomiciliar.hmam@gmail.com>

26 de junho de 2025 às
11:45

Para: "osteoclin.manaus@gmail.com" <osteoclin.manaus@gmail.com>

Prezados Senhores,

1. Solicitamos a confecção dos Anexos Q, R e T de acordo com os modelos anexos, todos em papel timbrado dessa futura OCS e que poderão ser enviados por meio eletrônico.

2. Em se tratando do Anexo Q, basta ao final da impressão de todo o Termo Judicial, um representante legal dar ciência com a sua assinatura no próprio termo. Não poderão alterar o seu conteúdo.

3. Alerta-se que o conteúdo é padrão, e é um documento que compõe a maior parte das contratações públicas. Trata-se de um ACORDO ENTRE MPT E AGU E QUE IMPEDE A UNIÃO DE CONTRATAR TRABALHADORES POR MEIO DE COOPERATIVAS DE MÃO DE OBRA.

4. A Declaração de Sustentabilidade, seja ela de cunho NEGATIVA ou POSITIVA, permite complementar com informações, no entanto, também é um documento que segue um padrão nas contratações administrativas e passou ser exigida pela AGU.

5. Edital de Credenciamento 2024-HMAM, Processo de Inexigibilidade de nº 1012025.

6. Solicitamos desconsiderar as mensagens anteriores por conterem erros e contamos com a compreensão dessa futura OCS e reiteramos que os documentos anexados correspondem aos ANEXOS Q, R e T do Edital e que comporão o processo de Credenciamento dessa interessada.

7. O H Mil A Manaus está localizado na Rua Professor Ernani Simão, 1.421, CEP 69.065-060, Bairro Cachoeirinha, com horário de funcionamento das 7 às 11 h, de segunda à sexta-feira. Contato eletrônico contratosfusexhmam@gmail.com.


Chefe da Secção de Contratos do FuSEx do H Mil A Manaus

3 anexos ANEXO Q - Termo Judicial.pdf
296K ANEXO S - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE POSITIVA.pdf
210K

Fl n° 33


Documentos faltantes para efetivo Credenciamento com o H Mil A Manaus

1 mensagem

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

22 de setembro de 2025 às 15:28

Para: Osteoclin Clínica de osteoporose e Densitometria <osteoclin.manaus@gmail.com>

Prezados Senhores,

1. Solicitamos os documentos faltantes que se seguem para fins de composição dos autos de Credenciamento por esta Organização Militar de Saúde:

a) Anexos P, Q, R e S ou T. Os Anexos S ou T são optativos pela interessada tudo por força do descarte de materiais no meio ambiente;


b) Enviar a declaração anexa (Anexo Q), atentando que a declaração deverá vir confeccionada, sem alteração do conteúdo, em papel timbrado da interessada (como as demais declarações), com a cientificação ao final do representante legal.

2. O H Mil A Manaus está localizado na Rua Professor Ernani Simão, 1.421, CEP 69.065-060, Bairro Cachoeirinha, com horário de funcionamento das 7 às 11 h, de segunda à sexta-feira. Contato eletrônico contratosfusexhmam@gmail.com.

3. Acusar recebimento da mensagem eletrônica.

Atenciosamente,


Chefe da Secção de Contratos

5 anexos ANEXO P - Modelo da Declaração de que não emprega menor.pdf
629K ANEXO Q - Termo Judicial.pdf
296K ANEXO R - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.pdf
627K ANEXO S - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE POSITIVA.pdf
210K ANEXO T - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE NEGATIVA.pdf
206K



OSTEOCLIN
CLÍNICA DE ORTOPEDIA
OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA

Cnpj: 84.544.097/0001-93

Fl n° 35

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

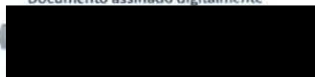
ANEXO P - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

Clínica de osteoporose e Densitometria de Manaus Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 84.544.097/0001-93, sediada na Av. Rio Jutai nº 32, quadra 36, Nossa Senhora das Graças, Cep 69053-020, Manaus-Am declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃOPOSSUI em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Manaus-AM, 23 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br



Fl n° 36




OSTEOCLIN
CLÍNICA DE ORTOPEDIA
OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA

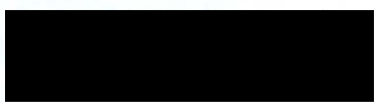
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Clínica de Osteoporose e Densitometria de Manaus Ltda. inscrita no CNPJ sob o n.º 84.544.097/0001-93 sediada na Av. Rio Jutai nº 32 quadra 36, Nossa Senhora das Graças, Cep 69053-020, Manaus -Am, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Manaus-AM, 23 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br





OSTEOCLIN
CLÍNICA DE ORTOPEDIA
OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA

Fl n° 37

ANEXO Q - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo

Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador- Chefe da PRT da 10a

Região, [REDACTED] e pelo Procurador do Trabalho [REDACTED]
[REDACTED] a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr.
[REDACTED], pela Sub Procuradora Regional da União - 1a
Região, [REDACTED] e pelo advogado da União [REDACTED]
[REDACTED]

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9o, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4o, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art.86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto

legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3o, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C.TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em

situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5o, caput e 1o, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos 52 do art. 3o, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90a sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados de vem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores

velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo _____, em tramitação perante a MM.

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio

de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado

de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos

serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de office boy (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão

- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços

(trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.



Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (as treinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

Procurador-Chefe/PRT 10a Região Procurador do Trabalho

Procurador-Geral da União

Sub-Procuradora-Regional da União–1a Região Advogado da União

Testemunhas: _____

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA

Fl n° 43


[Redacted]

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil –

[Redacted]

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo no _____, da _____a Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em ___ de _____ de 202__.

Manaus-Am, 23 de setembro 2025

Documento assinado digitalmente
Data: 23/09/2025 16:05:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
Ciente: _

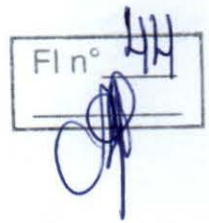
[Redacted]

Representante Legal



OSTEOCLIN
CLÍNICA DE ORTOPEDIA
OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA

CNPJ 84.544.097/0001-93



ANEXO XIX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NUP64581.009521/2024-05)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº 01-2024

OCS/PSA: Clinica de Osteoporose e Densitometria de Manaus Ltda.

ENDEREÇO: Av. Rio Jutai nº 32 quadra 36-Nossa Senhora das Graças, Manaus -Am- Cep 69053-020

CNPJ:84.544.097-0001-93

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 01-2024, que não nos enquadrados no universo das pessoas físicas/jurídicas submetidas aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, haja vista que a clínica dispõe da DI - Declaração de Inexigibilidade - 011891/2024 emitidas pelo IPAAM, Processo:0031950/2024 Protocolo:0008594/2024, data emissão: 11/12/2024,Validade:11/12/2026.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus-AM, 23 de setembro de 2025

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

Finº 45
[Handwritten signature]



OSTEOCLIN
CLÍNICA DE ORTOPEDIA
OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA

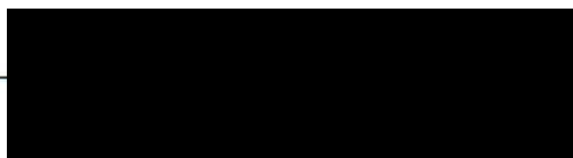
CNPJ: 84.544.097/001-93

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Clínica de Osteoporose e Densitometria Óssea de Manaus Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº **84.544.097/0001-93** sediada na Av. Rio Jutai nº 32 quadra 36, Nossa Sra. das Graças, Manaus-AM, Cep. 69053-020 declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Manaus-AM, 25 de abril de 2025





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2025 17:37:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**
CNPJ: **84.544.097/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **84.544.097/0001-93** DUNS®: 913997073
Razão Social: **CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**
Nome Fantasia: **OSTEOCLIN**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/12/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 300.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/02/1994**
CNAE Primário: **8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

CNAE Secundário 1: **8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS**
CNAE Secundário 2: **8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS**
CNAE Secundário 3: **8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
CNAE Secundário 4: **8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE**
CNAE Secundário 5: **8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE**

Dados para Contato

CEP: [REDAZIDO]
Endereço: [REDAZIDO]
Município / UF: [REDAZIDO]
Telefone: [REDAZIDO]
E-mail: [REDAZIDO]

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDAZIDO]
Nome: [REDAZIDO]

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDAZIDO]
Nome: [REDAZIDO]
E-mail: [REDAZIDO]

Relatório de Credenciamento

Fl n° 48


Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] 8
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Carteira de Identidade: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 15:16:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**
CNPJ: **84.544.097/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Pessoa Física

Esta consulta permite buscar, de forma consolidada, as informações dos bancos de dados usados no Portal da Transparência a respeito de Pessoas Físicas. Inclui informações como vínculos, viagens e valores recebidos pela pessoa. Você pode buscar por nome ou, se os tiver, pelo NIS ou CPF.

Nome, CPF ou NIS

REFINE A BUSCA

Marque as opções abaixo para refinar a sua busca

- | | | | |
|--|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Servidores e Pensionistas | <input type="checkbox"/> Beneficiário de Programa Social | <input type="checkbox"/> Portador de cartão de pagamento do Governo Federal | <input type="checkbox"/> Portador de cartão da defesa civil |
| <input type="checkbox"/> Possui sanção vigente | <input type="checkbox"/> Ocupante de imóvel funcional | <input checked="" type="checkbox"/> Possui Contrato com o Governo Federal | <input type="checkbox"/> Favorecido de recurso público |
| <input type="checkbox"/> Emitente NFe | | | |

Consultar

Limpar filtros

SELECIONE PELA LETRA: **Todas** **A** **B** **C** **D** **E**

F G H I J K L M N O
P Q R S T U V W X Y
Z

Fl. n° 51
[Handwritten signature]

Resultados

Foram encontrados **0** resultados para o termo **55840671215**



Fl n° 52
[Assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo:

CPF/CNPJ:

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:24:16 do dia 25/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3SCC250625142416

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/06/2025 às 14:17) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685C.2F46.008B.B878 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 25/06/2025 12:21:51

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 55840671215

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------

Nenhum registro encontrado





Fl n° 55
[Assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **84.544.097/0001-93** DUNS®: **913997073**
Razão Social: **CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**
Nome Fantasia: **OSTEOCLIN**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/12/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Parte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/05/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/07/2025

[Assinatura]



Fl n° 56
[Assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**

CPF/CNPJ: **84.544.097/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:11:31 do dia 25/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VDOV250625141131

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/06/2025 às 14:13) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 84.544.097/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685C.2E50.6C9A.2632 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 25/06/2025 12:21:51


FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 84544097000193

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

FIN. 58


Fl n° 59
[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ANÁLISE DOCUMENTAL – APROVAÇÃO DA CARTEIRA DE
CREDENCIAMENTO
(NUP: 64581.007.999/2025-73)**

Como resultado da apreciação do Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos na habilitação, conforme o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, protocolados pela OCS CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA, CNPJ: **84.544.097/0001-93**, a Carteira de Credenciamento de OCS/PSA proferiu o seguinte parecer:

INDEFERIDO. OCS/PSA não cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação.

DEFERIDO. OCS/PSA cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação. **Encaminhar para Visita Técnica.**

Manaus, AM, 12 de Maio de 2025.

[Redacted signature]

Chefe Seção Contratos FuSEx HMAM

[Redacted signature]

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx HMAM

[Redacted signature]

OD do HMAM



Fl n° 60
[Assinatura]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: Clínica: Clínica de Osteoporose e Densitometria de Manaus	CNPJ: 84.544.097/0001-93
Nome Fantasia: Osteoclin	
Natureza da Instituição: () Pública () Privada () Outros	Especialidade: Ortopedia e Traumatologia
Endereço Completo: Av. Rio Jutai n 32 quadra 36- Nossa Sra das Graças	
Bairro: Nossa Sra das Graças	Município: Manaus-AM
Nossa Sra das Graças	Nossa Sra das Graças

2 - DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

A equipe compareceu às __ Nossa Sra das Graças 10:00 h do dia 05 / 06 / 2025 no local de atendimento do OCS acima descrito, e, em conformidade com o roteiro de inspeção, chegou aos seguintes pareceres:

2.1 – Instalações:

- Adequadas à prestação do serviço proposto.
- Inadequadas à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

2.2 - Equipamentos:

- Adequados à prestação do serviço proposto.
- Inadequados à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

2.3 - Equipe Técnica:

- Adequada à prestação do serviço proposto.
- Inadequado à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

3 - PARECER FINAL DA EQUIPE DE VISITA TÉCNICA:

- FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.
- DESFAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

Manaus, 05 de junho de 2025.

Presidente da Comissão de Visita Técnica

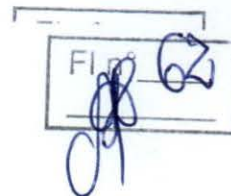
Auxiliar FuSEx

Membro da Comissão de Vistoria Técnica

OCS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**



DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2024

(Processo Administrativo nº 64581.007.999/2025-73)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para CREDENCIAMENTO nº 001/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.007.999/2025-73), para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2024 para a contratação do objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15, da LC nº 101/2000 e documentação descrita a seguir.

Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 14.133/21 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSAU 2025, os recursos previstos para os pagamentos dos

atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias, Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

Ressalto que o envio da LOA/2024 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2024, conforme se segue:

" Art. 173. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação."

Nesta feita, os recursos do DGP/DSAU estão de acordo com o Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus, AM, 22 de junho de 2025.



OB do VITAM

Fl n° 04



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AUTORIZAÇÃO
(NUP: 64581.007.999/2025-73)**

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado à Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel Médico [REDACTED] Ministério da Defesa, CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º, do artigo 10, da Portaria nº 1.169, de 26 SET 14, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 DEZ 2019, **AUTORIZA**, a contratação da **OCS CLÍNICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita pelo CNPJ: **84.544.097/0001-93**, sob o Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 101/2025-HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes, e ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx.

Manaus, AM, 22 de junho de 2025.

[REDACTED]

OD do HMAM

Fl n° 65
[Handwritten signature]

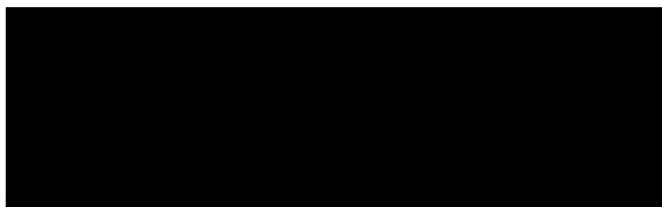


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PARECER DO PROPONENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS) NA GUARNIÇÃO DE MANAUS, AMAZONAS (NUP: 64581.007.999/2025-73)

Esta Direção é de parecer que a Organização Civil de Saúde **CLÍNICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA** oriunda do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – H Mil A Manaus pode ser contratada, tendo em vista à necessidade do sistema de atendimento, e que a mesma, preenche todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Manaus, AM, 12 de junho de 2025.



OP do HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Manaus, AM, 22 de junho de 2025.



OD do HMAM

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS**
(NUP: 64581.007.999/2025-73)

Como resultado da apreciação do Processo de **Inexigibilidade nº 101/2025 - HMAM**, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte Despacho:

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no *Inciso II*, do artigo 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx, junto à **CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**, CNPJ: **84.544.097/0001-93**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 101/2025-HMAM; e

2. A situação de Inexigibilidade de Licitação do Edital de Credenciamento 01/2024 – H Mil A Manaus foi ratificada pela autoridade competente.



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 101/2025

Última atualização 23/06/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-013476/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

OSTEOCLIN - CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA : Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 55.000.000,00	R\$ 500.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio	1	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000,0

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



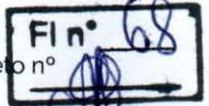
< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Fl n° 69



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Contrato

CONTRATANTE: Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus
CONTRATADO: Osteoclin – Clínica de osteoporose e densitometria de Manaus Ltda.
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde.
NATUREZA: ostensiva.
VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.
PROCESSO N°: 64581.007999/2025-73
CONTRATO N°: 171/2025

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Manaus**, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da identidade militar [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a **OCS OSTEOCLIN – CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.544.097/0001-93, sediada na Avenida Rio Jutai, nº 32, Quadra 36, Nossa Senhora das Graças, Manaus, Amazonas, doravante designada CONTRATADA, representada pela Sra. [REDACTED] representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.007999/2025-73, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **clínicas médicas especializadas**.

1.2. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.2.1. Alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos, anexos e parede abdominal), neurocirurgia, neurocirurgia pediátrica, cirurgia oncológica, cirurgia cardíaca, cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endocrinologia pediátrica, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, gastroenterologia, gastroenterologia pediátrica, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, mastologia, hematologia, hematologia pediátrica, radiologia geral (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, nefrologista pediátrico, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, nutrólogo, odontologia, periodontia, odontopediatria e odontogeriatrics, oftalmologia, oftalmopediatria, neurooftalmopediatria oncologia, ortopedia pediátrica, ortopedia em deformidades do tórax, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva e intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, pneumopediatria, proctologia, psicologia, psicopedagogia, psiquiatria, psiquiatria da infância e adolescência, psiquiatria infantil, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica), uroginecologia, gastropediatria, neuropediatria, hepatologista, homeopata, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei.

1.2.2. Compõe especificamente o objeto deste contrato, a seguinte especialidade:

1.2.2.1. **Ortopedia e traumatologia, osteoporose e densitometria óssea**, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal e regulamentadas por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus, nº 01/2024 (Chamamento Público nº 58/2025), de 6 de janeiro de 2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *Caput* e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. A condição de execução dos serviços deve ser observada as regras gerais abaixo registradas, além das regras já definidas no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Referencial de Custo.

4.3. Os beneficiários do FuSEx (correspondem aos militares da ativa, inatividade, pelos (as) pensionistas que possuem vínculo de dependência com o instituidor da pensão militar e contribuem para o FuSEx, e pelos dependentes instituídos em vida pelo militar) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

4.3.1. Os beneficiários do FuSEx deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.3.2. Quando o beneficiário do FuSEx não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela sua OM, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.4. Os beneficiários do dependente (constituído de dependentes de militares que não preencheram os requisitos para se cadastrarem como beneficiários do FuSEx, mas, amparados pelo Estatuto dos Militares, antes das alterações introduzidas pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

4.4.1. Os beneficiários do dependente deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.4.2. Quando o beneficiário do dependente não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela OM, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.5. Os beneficiários do PASS (servidores civis ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, vinculados ao EB, inscritos na PASS) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.5.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário da PASS, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.6. Os beneficiários do isentos (constituído pelos alunos dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/NPOR) e pelos cabos e soldados do Efetivo Variável (Cb/Sd EV), usuários do Fator de Custo, deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade.

4.7. Os beneficiários do SAMEx-Cmb (constituído pelos ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e os dependentes instituídos em vida pelo ex-combatente gerador da pensão), deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.7.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do SAMEx-Cmb, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.8. Nos casos de emergência ou de comprovada urgência, o atendimento será imediato, sem necessidade de apresentação de Guia de Encaminhamento, mediante a identificação do beneficiário atendido, na forma expressa nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6, do Edital. Entretanto, o referido beneficiário ou o seu responsável deverá comunicar à CONTRATANTE a internação e as causas da urgência/emergência, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo ultrapasse os 2 (dois) dias úteis, os gastos contraídos pelo beneficiário

serão inteiramente de responsabilidade deste e devem ser acertados diretamente com a CONTRATADA, sem nenhum ônus ao SAMMED FuSEx/Dependentes e isentos/PASS/SAMEX-Cmb;

4.9. Caso o atendimento culmine na internação do beneficiário, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE, de imediato mediante telefone e *e-mail* definido neste Edital. Ao ser comunicado, a CONTRATANTE enviará o auditor concorrente ou médico designado, que visitará o paciente e emitirá parecer sobre a comprovação da situação de urgência ou emergência e a necessidade ou não da permanência na CONTRATADA.

4.10. Caso o parecer do auditor concorrente ou médico designado pela CONTRATANTE seja pela não necessidade de permanência na CONTRATADA, esta CONTRATANTE providenciará a remoção ou a evacuação do beneficiário para uma Organização Militar de Saúde (OMS).

4.11. Caso o beneficiário ou seus familiares optem por permanecer na CONTRATADA, esta CONTRATANTE não poderá se responsabilizar ou ressarcir as despesas.

4.11.1. O SAMMED FuSEx/Dependentes e isentos/PASS/SAMEX-Cmb não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não seja comprovada a urgência e (ou) a emergência; tenham sido cumpridas as providências acima previstas;

4.11.2. O atendimento no caso de emergência ou comprovada urgência será coberto por guia de encaminhamento única, emitida impessoalmente ao Serviço de Pronto-Socorro, que abarque o atendimento que fora dispensado ao beneficiário, ainda que tal atendimento envolva equipe multidisciplinar.

4.12. No caso da prestação de serviços de reabilitação, as previsões dos itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 serão tratadas no Anexo "V", do Edital.

4.13. Qualquer material, equipamento, dieta e outro produto nutricional ou medicamento utilizado por parte da CONTRATANTE no atendimento ao beneficiário, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, cobertos estes custos por conta da CONTRATANTE, com observância das regras postas neste Edital, em seus anexos e no contrato.

4.13.1. O justo valor do uso desses materiais e afins será incluído, mediante apresentação de nota fiscal, ao final do tratamento, na conta do paciente submetido à Seção de Auditoria de Contas Médicas Externa da CONTRATANTE.

4.13.2. A CONTRATANTE poderá fornecer medicamentos, materiais de consumo, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros que julgar necessários para a execução do contrato, respeitando o protocolo de tratamento da CONTRATANTE.

Fl. n.º 7/2

4.14. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.15. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.16. Nos contratos a que se referem os subitens 4.13 e 4.14 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17. Nos contratos cujo objeto refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED/FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

4.17.1 No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico ou profissional responsável pelo tratamento:

4.17.1.1 Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e

4.17.1.2 Definirá a duração do tratamento.

4.17.2 A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CONTRATANTE.

4.18. Nos contratos a que se refere o subitem 4.17 fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.

4.19. A CONTRATANTE é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.20. Os procedimentos sujeitos a parecer de Comissão Ética Médica e da Seção de Auditoria Médica Externa da Unidade Gestora do FuSEx (UG FuSEx), bem como os procedimentos médico-hospitalares e odontológicos não cobertos (ZM2) nem financiados (ZM1), foram enumerados no **Anexo "Y"**, deste edital.

4.21. A CONTRATANTE deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais.

4.22. A execução e controle dos serviços CONTRATANTES serão avaliados pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

4.22.1. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 10 (dez) e apresentadas à UG FuSEx dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, conforme calendário da seção de auditoria médica externa. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias, para prorrogação da internação, através do *e-mail*: auditoriahmamm@gmail.com.

4.22.2. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE de imediato por meio do telefone (92) 98417-5700, médicos concorrentes, solicitar guia de encaminhamento (GE) através do *e-mail*: fusexhmam@gmail.com, tendo o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

4.22.3. A CONTRATANTE deverá enviar a GE, no caso do subitem 4.21.2, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à CONTRATADA.

4.22.4. Nos casos de atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise, estas contas devem ser encerradas e apresentadas a cada 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do atendimento do beneficiário.

4.22.5. Nos casos de internações hospitalar ou domiciliar, as contas devem ser encerradas e apresentadas com 30 (trinta) dias, a partir da data do atendimento do beneficiário, excetuando-se os casos de tratamento prolongado previsto no subitem 4.21.1.

4.23. Havendo necessidade desta CONTRATANTE, os profissionais médicos das CONTRATADAS poderão realizar exames médicos especializados ou procedimentos cirúrgicos nas instalações da CONTRATANTE.

4.24. É vedado o CONTRATANTE exigir que o usuário assine a fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papel em branco.

4.25. A CONTRATADA poderá solicitar o credenciamento de novos serviços ou complementação dos já existentes, desde que sob as mesmas condições do Edital de credenciamento vigente. As inclusões de serviços, ou até mesmo as supressões, poderão ser realizadas por meio de aditivo.

4.26. A CONTRATADA obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.27. Quando o corpo clínico da CONTRATADA for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta devera apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo "M" deste Edital.

4.28. As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Saúde: <http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos>.

4.29. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.29.1. O membro do Corpo Clínico da CONTRATADA;

4.29.2. O que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.29.3. O autônomo que presta serviço a CONTRATADA.

4.29.4. Equipara-se ao subitem 4.29, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CONTRATADA.

4.30. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências da CONTRATADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.31. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria *in loco* dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

4.32. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência da CONTRATADA, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.33. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou

por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAT, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.34. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10, da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.35. Os beneficiários do SAMMED/FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.36. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.37. Ao beneficiário do SAMMED/FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme o art. 28, da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.38. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED/FuSEx, e PASS, conforme o Anexo "U" do edital, não se incluem na presente contratação.

4.39. Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

4.40. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada dez dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias, para prorrogação da internação, através do *e-mail*: fusexhmam@gmail.com.

4.41. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.

4.42. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, a CONTRATADA notificará, de imediato, a família do paciente, a Divisão de Gestão do FuSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa do Hospital Militar de Área de Manaus, por meio do *e-mail*: auditoriahmamm@gmail.com, solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para

encerramento das contas, e terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica do Hospital Militar de Área de Manaus, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica.

4.43. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail: auditoriahmamm@gmail.com tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

4.44. Nos casos de internação, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da Seção de Auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme o modelo do Anexo II, deste contrato.

4.45. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.46. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pela CONTRATADA.

4.47. A CONTRATADA deverá remeter, diariamente, via e-mail: fusexhmam@gmail.com à Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus, a lista de pacientes internados.

4.48. O Setor de Contratos do FuSEx, o fiscal de contratos do HMAM possuirão o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.49. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 9 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.1.1. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.1.2. A CONTRATADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, anexo “C” do edital 1/2024, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com



acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.1.3. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.2. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Guarnição de Manaus, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste Contrato.

5.3. Procedimentos não especificados na (s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12, Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), bem como seu Anexo A.

5.5. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64, da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.8. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

5.9. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.10. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.11. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.12. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, de acordo com o calendário, na Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, a fatura, em 1 (uma) via de igual teor, em nome da UG do Hospital Militar de Área de Manaus, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

5.13. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis da PASS, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;

5.16. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.17. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.18. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão ou mais de **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

5.19. A CONTRATADA terá o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas úteis** para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, e

5.20. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 5.19.

5.21. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.22. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento das faturas.

5.23. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso da CONTRATADA.

5.23.1. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Militar de Área de Manaus comunicará o fato por escrito a CONTRATADA que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação por *e-mail*: auditoriahmamm@gmail.com.

5.24. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

5.25. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

5.26. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus

anexos. Cabendo a CONTRATADA o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 5.25.

5.27. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada *in loco*, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 10 “REAJUSTE” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 108 (cento e oito) meses, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza da Despesa 339039 e Plano Interno DISACIVOCSA – DISAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATADA.

13.1. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.2. Para Oficiais e seus dependentes:

14.2.1. Quartos privativos; e

14.2.2. Quartos semi-privativos.

14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.3.1. Quartos privativos;

14.3.2. Quartos semi-privativos; e

14.3.3. Enfermarias de até 6 (seis) leitos.

14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.4.1. Enfermarias de até 3 (três) leitos; e

14.4.2. Enfermarias gerais.

14.5. Os dependentes de cabos, soldados e tarifeiros terão direito a:

14.5.1. Quartos semi-privativos; e

14.5.2. Enfermarias de até seis leitos gerais.

14.6. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 17 de junho de 2008.

14.7. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.8. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário a CONTRATADA.

14.9. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CONTRATADA, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo II a este contrato;

14.10. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pela CONTRATADA;

14.11. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista de Referencial de Custos, previamente ajustada neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.12. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pela CONTRATADA, conforme a Tabela 2014 CBHPM.

14.13. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários, deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15.1. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços

profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16.1. É permitido a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo Hospital Militar de Área de Manaus nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato.

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4. A CONTRATADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

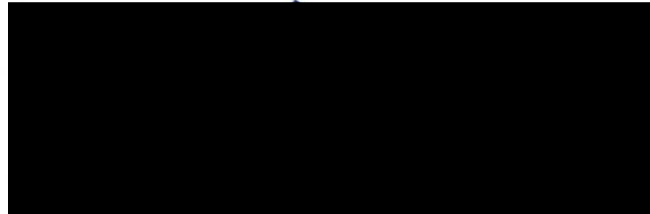
18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.


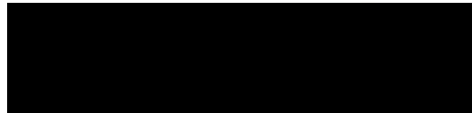
19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Manaus, Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Manaus-AM, 30 de julho de 2025.

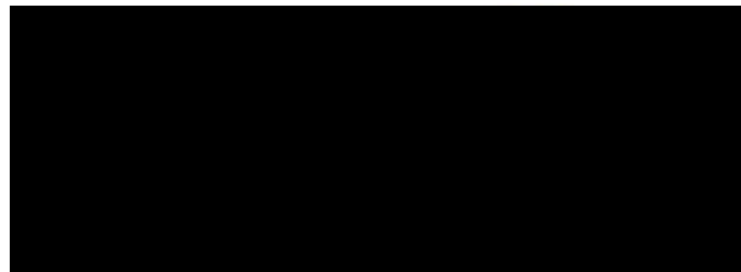


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Representante Legal OCS

TESTEMUNHAS:



Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



Chefe da Seção de Contratos do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl n° 88

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS CONTRATANTES

TUSS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)	OBS.
10101012	Consulta em consultório Ortopedista	100,00	Ambulatorial
30713145	Punção extra-articular diagnostica ou terapêutica ou infiltração/agulhamento seco - orientada ou não por método de imagem	51,45	Ambulatorial
30713137	Punção articular diagnostica ou terapêutica infiltração - orientada ou não por método de imagem	51,45	Ambulatorial
20103301	Infiltração de ponto gatilho por músculo ou agulhamento seco por músculo	109,67	Ambulatorial
20104103	Curativos em geral sem anestesia, exceto queimados	12,86	Ambulatorial
30709024	Tração cutânea	25,72	Ambulatorial
30711010	Imobilizações não-gessadas (qualquer segmento)	12,86	Ambulatorial
30711029	Imobilização de membro inferior	25,72	Ambulatorial
30711037	Imobilização de membro superior	25,72	Ambulatorial
30712017	Axilo-palmar ou pendente	25,72	Ambulatorial
30712025	Bota com ou sem salto	25,75	Ambulatorial
30712033	Colar	25,72	Ambulatorial
30712041	Colete	38,58	Ambulatorial
30712050	Cruro-podalico	38,58	Ambulatorial
30712084	Inguino-maleolar	38,58	Ambulatorial

Fl n° 89

30712092	Luva	25,72	Ambulatorial
30712114	Pelvipedalico	80,26	Ambulatorial
30712130	Tipo velpeau	38,58	Ambulatorial
30712149	Toraco-braquial	80,26	Ambulatorial
30715121	Fratura de coluna sem gesso - tratamento conservador	80,26	Ambulatorial
30715407	Fratura de coluna com gesso - tratamento conservador	80,26	Ambulatorial
30717086	Fratura de cintura escapular - tratamento conservador	67,82	Ambulatorial
30717175	Fratura de clavícula ou escapula - tratamento conservador	67,82	Ambulatorial
30718066	Fratura de úmero - tratamento conservador	67,82	Ambulatorial
30719070	Fratura de cotovelo - tratamento conservador	51,45	Ambulatorial
30720087	Fratura do antebraço - tratamento conservador	51,45	Ambulatorial
30721130	Fratura de punho - tratamento conservador	51,45	Ambulatorial
30721172	Fraturas do carpo - tratamento conservador	104,34	Ambulatorial
30722292	Dedo em martelo - tratamento conservador	140,14	Ambulatorial
30722349	Fratura de falanges - tratamento conservador	80,26	Ambulatorial
30722373	Fratura de osso da Mao - tratamento conservador	80,26	Ambulatorial
30722381	Fratura de metacarpiano - tratamento conservador	67,82	Ambulatorial
30722900	Roturas do aparelho extensor de dedo - tratamento conservador	38,58	Ambulatorial
30723035	Fratura da cintura pélvica - tratamento conservador	51,45	Ambulatorial
30723108	Fratura e/ou luxação de anel pélvico - tratamento conservador	80,26	Ambulatorial
30725100	Fratura de fêmur - tratamento conservador com gesso	109,67	Ambulatorial
30725186	Fêmur - descolamento epifisário de extremidades superior - tratamento conservador sem gesso	142,57	Ambulatorial

30726085	Fratura de joelho - tratamento conservador	80,26	Ambulatorial
30727103	Fratura de osso da perna - tratamento conservador	67,82	Ambulatorial
30727197	Fratura de dois ossos da perna - tratamento conservador	142,57	Ambulatorial
30728096	Fratura de tornozelo - tratamento conservador	51,45	Ambulatorial
30729130	Fratura de osso do PE - tratamento conservador	51,45	Ambulatorial
30731259	Rotura de tendão de Aquiles - tratamento conservador	104,34	Ambulatorial
30728134	Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo - tratamento incruento	142,57	Ambulatorial
30718040	Fratura (incluindo descolamento epifisário) - redução incruenta	182,18	Ambulatorial
30719119	Lesões ligamentares - redução incruenta	109,67	Ambulatorial
30720109	Fratura e/ou luxações (incluindo descolamento epifisário) - redução incruenta	248,35	Ambulatorial
30721156	Fratura do carpo - redução incruenta	104,34	Ambulatorial
30721180	Fraturas e/ou luxações do punho - redução incruenta	104,34	Ambulatorial
30721202	Luxação do carpo - redução incruenta	67,82	Ambulatorial
30722357	Fratura de bennett - redução incruenta	25,72	Ambulatorial
30722403	Fraturas de falanges ou metacarpianos - redução incruenta	38,58	Ambulatorial
30722420	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) - redução incruenta	67,82	Ambulatorial
30722446	Fraturas e/ou luxações de metacarpianos - redução incruenta	67,82	Ambulatorial
30722497	Luxação metacarpo falangeana - redução incruenta	80,26	Ambulatorial
30722764	Roturas do aparelho extensor de dedo - redução incruenta	38,58	Ambulatorial
30723060	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico - redução incruenta	80,26	Ambulatorial
30724171	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral - redução incruenta	182,18	Ambulatorial

30725062	Descolamento epifisário (traumático ou não) - redução incruenta	142,57	Ambulatorial
30725119	Fraturas de fêmur - redução incruenta	307,14	Ambulatorial
30726093	Fratura e/ou luxação de patela (inclusive osteocondral) - redução incruenta	142,57	Ambulatorial
30726174	Lesões ligamentares agudas - tratamento incruento	104,24	Ambulatorial
30727120	Fraturas de fíbula - (inclui descolamento epifisário) - redução incruenta	142,57	Ambulatorial
30727146	Fraturas de tíbia e fíbula (inclui descolamento epifisário) - redução incruenta	142,57	Ambulatorial
30728118	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo - redução incruenta	142,57	Ambulatorial
30728134	Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo - tratamento incruento	142,57	Ambulatorial
30729149	Fratura e/ou luxações do PE (exceto antepe) - redução incruenta	104,34	Ambulatorial
30729165	Fraturas e/ou luxações do antepe - redução incruenta	88,17	Ambulatorial
30729262	Rotura do tendão de aquiles - tratamento incruento	104,34	Ambulatorial
40808122	Densitometria óssea (um segmento)	196,00	Ambulatorial
40808130	Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos)	196,00	Ambulatorial
40808149	Densitometria óssea - corpo inteiro (avaliacao de massa ossea ou de composicao corporal)	151,00	Ambulatorial
40808157	Rx - avaliação de fraturas vertebrais por dxa	180,88	Ambulatorial



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl n° _____

ANEXO II - TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital: _____
Cidade: _____ UF: _____

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário: _____
Nome do responsável: _____
Nome do médico assistente: _____
CRM: _____ . CPF: _____

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobrepreço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$ _____;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$ _____;

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025

Fl n° 93


Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) O Hospital Militar de Área de Manaus, não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação:
1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via Divisão de Gestão FuSEx - Hospital Militar de Área de Manaus; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Beneficiário

Responsável pelo Hospital

Fl n° 014




MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ PROCEDIMENTOS EM
 OCS/PSA**

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
Nome completo:		
Idade:	Sexo:	Prec-CP/Matrícula/Idt:
OM de vinculação:		
HISTÓRIA CLÍNICA		
Diagnóstico:	CID-10:	
EXAMES DE IMAGEM: Sim () Não () Qual? TC () RNM () USG () Raios-X ()		
Outros: () _____ Anexar cópia do laudo.		
Caráter da internação: () eletiva () urgência/emergência		
Tipo de tratamento: () clínico () cirúrgico		
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)	QUANT
JUSTIFICATIVA		
A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)? SIM () NÃO ()		

Caso negativo, remeter para o profissional solicitante para rever ou justificar a solicitação.

UTILIZAÇÃO DE OPME () **SIM** () **NÃO**

Especificações:	Nº Reg ANVISA/Fabricante/Fornecedor	Quantidade

PROPOSTA PARA INTERNAÇÃO

Local:	Data provável:	Previsão do tempo de internação:
---------------	-----------------------	---

() OMS () Outro Hospital. Citar:

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante:

PARECER DO MÉDICO AUDITOR

() Favorável () Desfavorável

JUSTIFICATIVA

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome, assinatura do médico auditor/carimbo

Fl n° 96
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO IV - PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____
Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____
Sexo: _____ Seqüencial do cartão: _____
Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____
Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____
Histórico da doença
atual: _____

Justificativa para os exames
pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não Quando: __/__/__
Resultados dos exames realizados
anteriormente: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Fl n° 97
[Assinatura]

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames

autorizados: _____

Exames não autorizados:

Nome da OCS/PSA:

Parecer

final: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome do Médico Auditor Militar – Posto

Função

Autorizo:

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO V – LISTA REFERENCIAL DE GLOSA

Lista – Referencial de Glosa

TABELA DE GLOSA			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador desCONTRATANTE

Fl n° 99

18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

Fl. n° 100




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FuSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

Prec-Cp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___

Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido (a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pela Clínica _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FuSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Fl. nº 104

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FuSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: A Clínica ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.



17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - UASG 160349

Nº Processo: 64315.004770/2025-27.
 Pregão Nº 90008/2025. Contratante: COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
 Contratado: 10.886.827/0001-06 - RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
 Objeto: Objeto: contratação eventual de serviço de fretamento de ônibus e locação de camionetas (pickup) 4x4, sob demanda, em território nacional, visando atender às necessidades da 17ª brigada de infantaria de selva e organizações militares participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no tr.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/09/2025 a 16/09/2026. Valor Total: R\$ 174.940,00. Data de Assinatura: 16/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2025).

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 6532.3007955/2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo odontológico para o Posto Médico da Guarnição de Rio Branco/AC e órgão participante.. Total de Itens Licitados: 133. Edital: 18/09/2025 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Colômbia S/n - Bairro Bosque - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/09/2025) 160002-00001-2025NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64044002373202043. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de oficinas, visando atender as diversas atividades realizadas pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

CADSON DE SOUZA BARBOZA
 Ordenador de Despesas

(SIDE - 17/09/2025) 160353-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 - UASG 160353

Nº Processo: 64044000488202516. Objeto: Contratação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores nas áreas internas e externas e limpeza de fossas e esgotos.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 18/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90021-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/10/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CADSON DE SOUZA BARBOZA
 Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 16/09/2025) 160353-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160008

Nº Processo: 64203001760202505. Objeto: A contratação de serviços para suporte à atividade logística de transporte, afim de atender a necessidade do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 18/09/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Cel Teixeira, 6.123, Ponta Negra - Manaus/am, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160008-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIO CESAR TENORIO DE OLIVEIRA
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/09/2025) 160008-00001-2025NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2020 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.003580/2020-07. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO. Contratado: 50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.. Objeto: Contrato encerrado em 31/08/2025. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 31/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008005/2025-14.
 Inexigibilidade Nº 108/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
 Contratado: 34.556.365/0001-19 - CEMED CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 26/08/2025 a 25/08/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 26/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004438/2025-12.
 Inexigibilidade Nº 82/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
 Contratado: 48.901.985/0001-52 - BRINKA FONDO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.005807/2025-94.
 Inexigibilidade Nº 114/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
 Contratado: 10.964.359/0001-32 - M I SERVICOS MEDICOS E IMAGENS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 29/07/2025 a 28/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.007999/2025-73.
 Inexigibilidade Nº 101/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
 Contratado: 84.544.097/0001-93 - CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 30/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160296

A Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico, nº 90004/2025, NUP: 65468.004369/2024-25, que tem por objeto a aquisição de Materiais permanentes de saúde e odontológicos, conforme pode ser consultado no site do Comprasnet: comprasgovernamentais.gov.br na consulta de atas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2025, pelo Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025.
 BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO - Cel
 Ordenador de Despesas

1ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

COMUNICADO

Por determinação do §4º do art. 22, Portaria nº 1845 de 29 de setembro de 2022, Notifico o Sr. SANDRO LEONARDO DE GOES CAMPOS, CPF: xxx.548.857-xx, no prazo de cinco dias úteis, apresentar-se na Fiscalização Administrativa da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, Praça Duque De Caxias, 25, Térreo, Centro, Rio De Janeiro, RJ, Cep 20.221-260, a partir desta data, para interposição de recurso nos autos da Portaria nº 9/25-Ass Jur/Cmt, de 28 de abril de 2025. E ainda, reconhecer dívida (Termo de Reconhecimento de Dívida), notificação do débito, caso não compareça no prazo estipulado, os mesmos serão assinados por duas testemunhas idôneas, a fim de substituir a assinatura do interessado.

EDUARDO VIEIRA DE LIMA, Cel
 Ordenador de despesas

COMUNICADO

Por determinação do §4º do art. 22, Portaria nº 1845 de 29 de setembro de 2022, Notifico o Sr. Representante da empresa JC ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 46.128.410.0001-13, no prazo de cinco dias úteis, apresentar-se na Fiscalização Administrativa da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, Praça Duque De Caxias, 25, Térreo, Centro, Rio De Janeiro, RJ, Cep 20.221.260, a partir desta data, para interposição de recurso nos autos da Portaria nº 9/25-Ass Jur/Cmt, de 28 de abril de 2025. E ainda, reconhecer dívida (Termo de Reconhecimento de Dívida), notificação do débito, caso não compareça no prazo estipulado, os mesmos serão assinados por duas testemunhas idôneas, a fim de substituir a assinatura do interessado.

EDUARDO VIEIRA DE LIMA, Cel
 Ordenador de despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160303

Nº Processo: 64006002868202533. Objeto: Cessão de Uso do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército, a título oneroso, destinado a instalação e funcionamento de uma cantina/restaurante, destinada a venda de alimentos, com área correspondente de 85,19m², localizado no 3º andar da Ala Marçílio Dias do Palácio Duque de Caxias (PDC), na Praça Duque de Caxias nº 25, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20.221-260. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/09/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Pca Duque de Caxias 25 - 3º Andar da Ala Marçílio Dias - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160303-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO VIEIRA DE LIMA
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/09/2025) 160303-00001-2025NE000001





SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

CONTRATOS - ALTERAR

Fl. nº 103

Executante: **H Mil A Manaus** Ano: **2025**

Contrato	Nr: 171/25	Data: 2025-07-30	Valor: 500000	<input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento	<input type="checkbox"/> Inativo		
OCS / PSA: OSTEOCLIN - CLÍNICA DE ORTOPEDIA OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA DE MANAUS				CNPJ/CPF: 845440970001930			
Vigência Início: 2025-07-30 Fim 2026-07-29				Termo Aditivo NÃO			
Processo de Inexigibilidade	Nr: 101/25	Data: 2025-06-23	DO: 178 de 18/9/25				
Homologação BI Regional:	00	Data: 2025-06-23	Tipo: Médico-Hospitalar				
Objeto:	Prestação serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.			Obs: Credenciamento 01/2024-H Mil A Manaus			
<input type="checkbox"/> Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.							
Fiscal de contrato				Nr SIASG			
160.020							
Limpeza técnica							
Nr encarregados		0		Nr serventes		0	
Crítico:	Área:	0		Semi-Crítico:	Área:	0	
	Valor:	0			Valor:	0	
Geral:	Área:	0		Geral:	Área:	0	
	Valor:	0			Valor:	0	

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.

[Alterar](#) [Página Inicial](#) [Retornar](#) [Consultar](#) [Excluir](#) [Procedimentos](#)